



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de agosto de 2018, às 14 horas, em sessão realizada na Sala de Reuniões da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, presentes Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular) e Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). Ausentes justificadamente Célia Regina Souza Delgado (membro titular) e Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva (membro suplente), a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deliberou sobre os seguintes temas:

- 1. Apresentação, pelo Tribunal de Contas da União, do Panorama Geral de suas principais fiscalizações e auditorias na temática da saúde, realizadas e em andamento, que guardam relação com a temática da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – 1ª CCR.**
- 2. Apresentação da atuação do Grupo de Trabalho de Saúde – GT - Saúde.**

O GT – Saúde, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, apresentou uma síntese da sua atuação. No tocante ao assunto Terceirização em Saúde, a Dra. Ticiania ressaltou que está em elaboração um Roteiro de Atuação a ser entregue em setembro do corrente ano. Frisou que a questão também vem sendo discutida no Fórum da ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

Participaram por videoconferência as Procuradoras da República, Dra. Ticiania Andrea Sales Nogueira e a Dra. Melina Tostes, ausente justificadamente o Procurador da República, Dr. Edilson Vitorelli Diniz Lima.
- 3. Ofício nº 476/2018/GABPRM3/TASN, que encaminhou a Recomendação 003/2018.**

Expedido pela Procuradora da República, Dra. Ticiania Andrea Sales Nogueira, e pelo Procurador da República, Dr. Filipe Albernaz Pires, ao município de Petrolina, para que, por motivos de segurança aérea, não mais se emitam autorizações para eventos, sejam festivos religiosos ou de qualquer outra natureza no Pátio Ana das Carrancas, situado nos arredores do Aeroporto do município, assim como, não mais se destine a área do mencionado Pátio para qualquer atividade ou prestação de serviço público ou privado sem a chancela prévia da INFRAERO, do Comando da Aeronáutica e do MPF.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, concordou com o teor da Recomendação e a publicará em sua página.
- 4. Ofício nº 228/2018/4º Ofício, que encaminhou Recomendação 03/2018/4OF.**

Expedida pelo Procurador da República, Dr. Carlos Eduardo Raddatz Cruz, aos municípios de Carneiros, Piranhas e Mata Grande, todos do Estado de Alagoas, para que sejam tomadas, de forma imediata, providências necessárias no sentido de coibir o descumprimento, por parte de profissionais da área de saúde, cadastrados no Programa Saúde da Família, da jornada de 40 horas semanais, sob pena de serem adotadas, por parte deste órgão ministerial, as medidas judiciais cabíveis.

Deliberação: A 1ª Câmara, à unanimidade, concordou com o teor da Recomendação e a publicará em sua página.
- 5. Indicação de Membros da 1ª CCR para participar de reunião a ser realizada no dia 9/8/2018, a partir das 14 horas, na sala Teori Zavascki, localizada na PGR. O Encontro terá por objetivo deliberar sobre a criação de Fórum permanente constituído por Conselheiros do CIMPF, membros das sete Câmaras e pela Procuradora Federal dos**

Direitos do Cidadão.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, deliberou pela indicação do Procurador Regional da República, Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, para representar a 1ª CCR na referida reunião.

6. **Ofício nº 324/2018/5ª CCR/MPF - Manifestação favorável da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em resposta ao Ofício nº 109/2018/1ª CCR/MPF, quanto à criação do GT Intercameral, na temática de Terceirização em Saúde.**

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, acatou a manifestação favorável da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão quanto a criação do GT Intercameral.

7. **Resposta ao Ofício nº 108/2018 – 1ª CCR.**

A 1ª CCR solicitou ao Coordenador do GT - Rodovias Federais, o Procurador Regional da República, Dr. Roberto Moreira Almeida, para que fosse encaminhado o relatório de atividades. Por intermédio do Ofício nº 020/2018/GAB/RMA/PRR5, o Procurador informou que, por restrições orçamentárias, o GT - Rodovias Federais não se reuniu no período de 6/1/2018 a 10/6/2018, de modo que não há relatório de acompanhamento a apresentar, bem como, em razão das já citadas dificuldades financeiras que assolam o MPF, ficaria a critério da 1ª CCR a manutenção ou extinção do referido Grupo de Trabalho.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, pelas razões e sugestão proposta pelo Procurador Regional da República, Dr. Roberto Moreira Almeida, concordou, por ora, com a extinção do GT - Rodovias Federais.

8. **Ofício nº 1044/2018-Secex-PI. Solicita indicação de Membros do MPF para participarem do Painel de Referência da auditoria coordenada, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2018, no auditório do TCU.**

Trata-se de comunicação do Tribunal de Contas da União sobre auditoria coordenada a ser realizada em municípios das Unidades da Federação que tenham sido contemplados com verbas oriundas de pagamentos da diferença no cálculo da complementação devida pela União no âmbito do Fundef. Para tanto, a fim de discutir o planejamento da auditoria, em especial, as questões relacionadas aos pagamentos de honorários advocatícios e a subvinculação dos recursos dos precatórios do Fundef, o TCU solicitou a indicação de 3 (três) representantes da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para participarem do referido Painel de Referência.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, concordou com a indicação dos seguintes membros: Dr. Tranvanvan da Silva Feitosa – Procurador da República no Piauí; Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro – Procuradora da República no Rio de Janeiro e Coordenadora do Grupo de Trabalho de Educação da 1ª CCR; e Dr. Alexandre Jabur – Procurador da República no Amazonas. Estarão presentes no Painel de Referência, além dos indicados acima, a Coordenadora da 1ª CCR, Subprocuradora-Geral da República, Dra. Elizeta Maria de Paiva Ramos, a Secretária Executiva da 1ª CCR, Cláudia Roque, e a Assessora de Coordenação da 1ª CCR, Roberta Pontes.

9. **Ofício-Circular nº 23/2018/1ª CCR – Reunião de Alinhamento entre MPF e MPs Estaduais sobre Verbas Precatórias do FUNDEF.**

A 1ª CCR realizará no dia 21 de agosto do corrente ano, a partir das 14h, a reunião de alinhamento. Foram convidados a participar a Excelentíssima Procuradora-Geral da República, Raquel Elias Ferreira Dodge, os 27 Procuradores-Gerais de Justiça das Unidades da Federação, incluindo o Distrito Federal, além de membros do MPF com atuação na temática.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência e concordou com a realização da reunião. A Coordenadora, Dra. Elizeta Maria de Paiva Ramos, solicitou a participação no evento de todos os membros titulares e suplentes. Dra. Lindôra Maria Araújo informou que participará de sessão no STJ e que irá ao evento após o término da sessão.

10. **Proposta de PROJETO REEDUCAR – Recuperando Valores para a Educação, encaminhado por e-mail pela Coordenadora do GT Educação.**

A Coordenadora do GT Educação da 1ª CCR, a Procuradora da República, Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro, encaminhou, para conhecimento e providências que o Colegiado da 1ª CCR julgar pertinentes, informações do Projeto Reeducar, resultado de um Termo de Cooperação Técnica entre o MPF, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o Estado do

Rio de Janeiro e a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de viabilizar o recebimento de verbas provenientes da recuperação de valores e/ou multas oriundas da atuação do MPF, em ações de combate à corrupção, e destiná-las a recuperação da rede física das escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro. Segundo a autora, o Projeto surgiu a partir da percepção de que a melhoria do ensino público básico brasileiro, para além da inquestionável necessidade de se repensar o sistema educacional, depende de investimentos muito básicos, porém, extremamente importantes, como a reforma dos nossos prédios escolares, o que exige recursos dos quais as redes de ensino não dispõem e de que os valores impostos pela Justiça a título de multas e transações penais possuem destinação muito vasta, diluída, ora entre as várias instituições filantrópicas beneficiárias, ora depositados em fundos dos quais não se tem notícias sobre as reais aplicações.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, parabeniza a iniciativa da realização do Projeto REEDUCAR, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e encaminhará ofício-circular aos Procuradores-Chefes para que, na medida do possível, fomentem a iniciativa em seus Estados.

11. Ciência sobre os Relatórios de Prestação de Contas enviados por membros participantes das Iniciativas de Coordenação (GT, Relatorias, Membro Focalizador).

A assessoria esclareceu que os GTs Dívida-Pública e REFFSA não enviaram relatórios detalhando suas atuações; que o GT-Saúde enviou relatório com informações parciais e os membros das demais iniciativas – GT-Terras Públicas; Membro Focalizador: Regime Previdenciário; Relatoria EBSEH; Relatoria Hemoderivados e Relatoria Lei dos 60 dias – prestaram informações sobre o trabalho realizado até a presente data. A Coordenadora do GT-Dívida-Pública, Procuradora Regional da República da 3ª Região, Dra. Samantha Chantal Dobrowolski, informou que o relatório será enviado após conclusão de minuta de ADI, que pretende entregar nesse mês de agosto/2018. O GT-Rodovias Federais enviou o ofício citado no item “7” desta ata, justificando a falta de atuação e, por fim, as Procuradoras da República, Dra. Ticiane e Dra. Melina, membros do GT-Saúde, apresentaram verbalmente sua atuação na reunião.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência das prestações de contas apresentadas e aprovou as atuações das seguintes iniciativas: GT-Educação; GT-Terras Públicas; Membro Focalizador: Regime Previdenciário; Relatoria EBSEH; Relatoria Hemoderivados e Relatoria Lei dos 60 dias. Além disso, o colegiado aguarda o envio de relatório final do GT-Saúde, bem como dos relatórios dos GTs Dívida Pública e REFFSA, a serem deliberados em sessão posterior.

12. Propostas de Novos Enunciados:

12.1 Declínio:

Enunciado nº 26: Quando o declínio de atribuições estiver fundado em entendimento já expresso em enunciado da 1ª CCR, os autos deverão ser enviados diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição, ficando dispensada a remessa para homologação da 1ª CCR, bastando a cientificação por meio do Sistema Único.

12.2 Resolução nº 174/2017:

Enunciado nº 27: Quando a promoção de arquivamento na notícia de fato ou no procedimento administrativo estiver fundada nas hipóteses previstas na Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, fica dispensada a remessa dos autos para homologação da 1ª CCR, salvo em caso de recurso, bastando a cientificação por meio do Sistema Único.

Enunciado nº 28: Quando o declínio de atribuição na notícia de fato ou no procedimento administrativo estiver fundada nas hipóteses previstas na Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, os autos deverão ser enviados diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição, ficando dispensada a remessa para homologação da 1ª CCR, bastando a cientificação por meio do Sistema Único.

Deliberação: A 1ª Câmara, à unanimidade, aprovou a criação dos enunciados números 26, 27 e 28.

13. Propostas de revogação dos Enunciados 8, 12, 17 e 21:

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a revogação dos enunciados números 8, 12, 17 e 21.

14. Propostas de alteração dos Enunciados 2, 3, 14

14.1 Enunciado nº 2: Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para apurar irregularidades/ilegalidades relativas a agentes e serviços públicos estaduais, distritais e municipais. A apuração de supostas irregularidades ou ilegalidades relativas a serviço público estadual, distrital ou municipal ou aos respectivos agentes públicos no exercício de suas funções não é da atribuição do Ministério Público Federal, exceto se houver interesse federal (art. 109, I, CF) caracterizado pelas peculiaridades da situação concreta (irregularidades diretamente relacionadas à aplicação de recursos federais, por exemplo). (Referência: Inquérito civil n. 1.33.009.000090/2014-66).

14.2 Enunciado nº 3: Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para apurar irregularidades/ilegalidades relativas a atividades privadas. A apuração de supostas irregularidades ou ilegalidades praticadas por particulares no exercício de atividades privadas não é da atribuição do Ministério Público Federal, exceto se houver interesse federal (art. 109, I, CF) caracterizado pelas peculiaridades da situação concreta (irregularidades diretamente relacionadas à aplicação de recursos federais, por exemplo).

14.3 Enunciado nº 14. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para apurar fatos relacionados a concurso público para provimento de cargos em sociedade de economia mista. A apuração de fatos relacionados a concurso público para provimento de cargos em sociedade de economia mista não é, em regra, da atribuição do Ministério Público Federal.

Deliberação: A 1ª Câmara, à unanimidade, aprovou a alteração dos enunciados números 2, 3 e 14.

15. Publicação do Boletim da 1ª CCR, mensal, e do *Clipping Jurídico*, semanal.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a retomada da publicação do Boletim Mensal da 1ª CCR e da publicação do *Clipping Jurídico* Semanal.

16. Realização de Audiência Pública Programa Nacional de Imunização – PNI: redução das desigualdades sociais, a ocorrer no dia 17 de setembro.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a realização da Audiência Pública relativa ao PNI.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocurador-Geral da República
Coordenadora

LINDÔRA MARIA DE ARAÚJO

Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

Procurador Regional da República
Membro Suplente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00434631/2018 ATA nº 4-2018**

.....
Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **16/08/2018 14:57:03**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS**

Data e Hora: **15/08/2018 16:20:52**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**

Data e Hora: **15/08/2018 16:14:34**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave F0F35B8E.FCBCAC4C.D34A05A8.E8301836